



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**ATA CPJ N°. 07, DE 14 MAIO DE 2010.**

**08/2010 - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2010, EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2010.**

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (2010), às nove horas e dezoito minutos (09h18min), no edifício sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, teve início a Sessão Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, em continuação à Reunião Ordinária realizada sete (07) de maio do ano de dois mil e dez (2010). **Presentes** o Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Otávio de Souza Gomes**, e, em consonância com o que preconiza a Resolução n°. 017/09-CPJ, os seguintes Procuradores: **Evandro Paes de Farias, Cristóvão de Albuquerque Alencar Filho, Alberto Nunes Lopes, Flávio Ferreira Lopes, João Bosco Sá Valente, Sandra Cal Oliveira, Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Noeme Tobias de Souza, Adalberto Ribeiro de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**Souza, Suzete Maria dos Santos, Nicolau Libório dos Santos Filho, Pedro Bezerra Filho, Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Maria José Silva de Aquino, José Roque Nunes Marques, Públio Caio Bessa Cyrino e Antonina Maria de Castro do Couto Valle. Ausentes, justificadamente, os Procuradores: Rita Augusta de Vasconcellos Dias (Enferma); Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos (Férias – Portaria nº. 0266/2010/PGJ); Maria José da Silva Nazaré (Ausência Justificada – Assento nº. 002/09, “a”); Jussara Maria Pordeus e Silva (Férias – Portaria nº. 0628/2010/PGJ). I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da sessão:** com a palavra, o Sr. Presidente disse: bom dia a todos. Havendo “quorum” nós vamos dar continuidade à Sessão Ordinária iniciada no dia sete (07) de maio de dois mil e dez (2010). **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior:** não houve registro. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** não houve registro. **IV – Comunicações dos membros:** não houve registro. **V – Leitura da ordem do dia:** foi lida e aprovada como segue: **PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** Com a palavra, o Sr. Presidente disse: atendendo solicitação do Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino**, faremos a inversão de pauta, considerando que o Processo a seguir, terá a manifestação oral da Promotora Silvana Nobre de Lima Cabral. **01. Processo nº. 389.244/2010/PGJ. Assunto:** Representação da lavra da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça. **Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.** Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** procedeu a leitura do relatório deste Processo: Senhor Presidente, Senhores Procuradores: Trata-se de Pedido de Providências elaborado pela ilustre Promotora de Justiça Dr<sup>a</sup>. Silvana Nobre de Lima Cabral a qual informa que por ocasião da presença de membros do Conselho Nacional do Ministério Público em Manaus, no dia 07/04/10, a interessada foi ouvida como testemunha nos autos do Processo nº. 0.00.000.000075/2008-56. Naquela oportunidade foi questionada a respeito de pagamentos irregulares feitos pelo MPE/AM, consistente no pagamento/recebimento de auxílio alimentação nos meses de novembro e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

dezembro de 2005, efetuados em duplicidade e triplicidade, por ordem contida em Ato do então Procurador Geral de Justiça Dr. Vicente Augusto Cruz Oliveira. Na mesma audiência teria sido questionada a respeito da transação de um imóvel no município de Itacoatiara/AM, envolvendo a Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas e o Promotor de Justiça aposentado Dr. Francisco Gomes, que segundo a interessada o "negócio celebrado deu-se à semelhança da compra da casa de Apuí, inclusive com proximidade de preço, não descoberto a tempo, em face de os empenhos terem sido cancelados com o primeiro escândalo". Finalmente, manifesta sua preocupação com o contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas e o Banco Itaú que além de ser mantido vínculo sem o devido processo licitatório, a despeito dos escândalos em que o citado banco se envolveu com o então Procurador Geral de Justiça Dr. Vicente Augusto Cruz Oliveira, nada foi apurado e nenhuma responsabilização ocorreu em relação aos funcionários daquela Instituição bancária. Ao final requer: (a) Apreciação da legalidade dos Atos n<sup>os</sup>. 354/2005 e 355/2005 e as consequências deles derivadas; (b) Na hipótese de ser reconhecida a ilegalidade dos referidos Atos, possa a requerente optar em fazer compensação dos valores a serem devolvidos com verbas remuneratórias que tem a receber ou, em último caso, que seja descontado, de forma parcelada, de seus subsídios; (c) Seja investigada a transação do imóvel adquirido pelo Ministério Público do Amazonas, na cidade de Itacoatiara/AM, com apuração de responsabilidades; (d) Seja anulado o contrato firmado entre PGJ/ AM e o Banco Itaú, seguindo-se a instauração de processo licitatório. É o relatório. Passo a opinar. **I. SOBRE A LEGALIDADE DOS ATOS N<sup>OS</sup>. 354 e 355 de 2005:** Para conclusão a respeito da ilegalidade ou legalidade dos referidos Atos, impõe-se a análise de seus motivos, pois da motivação do ato decorrem seus efeitos. É pacífico no Direito Administrativo que são requisitos de todo ato administrativo, para sua validade e perfeição (a) competência, (b) finalidade, (c) forma, (d) motivo e (e) objeto. Lendo os respectivos Atos nos defrontamos com seus *Considerandos* onde se localizam os chamados *motivos* e se identifica a *finalidade* do ato. Sabemos que por *motivo* do ato entende-se a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

circunstância de fato ou de direito que autoriza ou impõe ao agente público a prática do ato administrativo. Por outro lado, "A obrigatoriedade da existência, no mundo real, dos motivos alegados, como requisito de sua validade, acabou por dar origem à teoria dos motivos determinantes", pela qual o ato somente é válido se os motivos enunciados efetivamente existem e se são lícitos. Desta forma, uma vez enunciados os motivos pelo seu agente, mesmo que a lei não tenha estipulado a necessidade de enunciá-los, o ato somente terá validade se os motivos efetivamente ocorreram e justificam o ato. Celso Antônio Bandeira de Melo afirma que *de acordo com essa teoria os motivos que determinaram a vontade do agente, isto é, os fatos que serviram de suporte à sua decisão integram a validade do ato e que a invocação de motivos de fatos falsos, ou inexistentes, vicia o ato, mesmo quando a lei não haja estabelecido, antecipadamente, os motivos que ensejaram a prática do ato.* Quanto à **finalidade** do ato, sabemos que diz respeito ao objetivo do interesse público a atingir. Ocorrendo **desvio de finalidade** rende ensejo à invalidação do ato, por lhe faltar um elemento primacial em sua formação que é o fim público a que o ato se destina. Analisemos os **motivos** e a **finalidade** contidos nos atos referidos. No Ato de nº. 354/2005 em que o senhor Procurador Geral de Justiça subscrevente autoriza o pagamento de auxílio alimentação, nos meses de novembro e dezembro de 2005, aos membros do Ministério Público, ao **triplo dos valores** que foram autorizados originariamente, o **motivo** expresso foi assim redigido: "**Considerando** que das festividades natalinas e das comemorações do fim de ano decorrem acréscimos nos gastos, resultantes dos custos com alimentação, a atingir, frontalmente, os ganhos dos membros e servidores desta Instituição, resolve ... " É patente e dispensa grandes reflexões, que o **motivo** do ato laborado se afasta da situação de fato e do direito que deu origem à vantagem pecuniária denominada auxílio alimentação. Com máxima vênia pela ironia, poder-se-ia dizer em outras palavras, que o Agente Público que autorizou tal pagamento, o motivou no fato de que nos meses de novembro e dezembro, os membros do Ministério Público *comem muito mais dos que nos outros meses.* Ora, Excelências, o auxílio alimentação, criado por lei como vantagem pecuniária, de natureza



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

indenizatória, foi instituído em razão de motivo e finalidade públicas, a saber, destinado aos membros e servidores da Instituição que exercem atividades por dia trabalhado, pago em pecúnia para o custeio de suas despesas com alimentação desde que não haja deslocamento da sede. Nada mais. A afirmativa de que "das festividades natalinas e das comemorações de fim de ano *"decorrem acréscimos nos gastos, resultantes dos custos com alimentação, a atingir, frontalmente, os ganhos dos membros e servidores desta Instituição"*, não encontra correspondência nos motivos que deram causa à instituição da vantagem, configurando, também, desvio de finalidade, pois a vantagem pecuniária ora descrita tem finalidade específica, não se destinando a cobrir despesas natalinas. Aliás, para tanto, já existe a denominada Gratificação Natalina ou popularmente o 13º salário. Rigorosamente é o mesmo raciocínio para o Ato PGJ nº. 355/2005, que sobre os valores triplicados para o mês de dezembro de 2005, acresceu a importância de R\$ 700,00 ( setecentos reais), repetindo os mesmos motivos do ato anterior. Do exposto, configurado o desvio de finalidade e o motivo inexistente, porque injurídico, o ato é viciado na origem, evidenciando **nulidade do ato**, e, por consequência, o pagamento indevido daqueles valores referentes ao auxílio alimentação dos meses de novembro e dezembro de 2005. **DA INVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** o ato administrativo praticado em desacordo com o ordenamento jurídico é inválido. Em razão dos vícios deve ser extinto e, conforme afirma Gasparini "sua extinção, por essa razão, nada tem que ver com a conveniência ou oportunidade. É extinção desejada" . A Administração, sabido por todos, tem o dever de declarar os atos nulos de pleno direito, regulando os efeitos daí decorrentes. No caso, em face da nulidades dos atos referidos, os pagamentos e recebimentos das ditas vantagens são ilegais, impondo o ressarcimento ao erário público. Todavia, não se discute a boa fé dos que a receberam. Assim, é possível a composição entre administrado e Administração quanto ao modo do ressarcimento, que a critério deste último, poderá realizar compensação de créditos ou parcelamentos, por critérios definidos pela Administração. Do exposto em relação a legalidade dos referidos atos questionada no presente pedido, não resta nenhuma



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

dúvida de que os atos foram praticados eivados de nulidade, devendo a Administração assim o reconhecer invalidá-los, com as consequências já analisadas. Por oportuno, opino que após reconhecida a nulidade dos referidos atos, determine-se ao setor competente que se proceda aos cálculos dos valores a serem ressarcidos de cada membro da Instituição, notificando a todos para que promovam o ressarcimento na forma determinada pela Administração. **II. SOBRE O PEDIDO DE ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO PGJ N.º. 232/03:** O Ato PGJ n.º. 232/2003, publicado no DOE em 21/07/2003, cuidou de regulamentar, no âmbito do Ministério Público Estadual, o auxílio-alimentação. Depreende-se de sua leitura que o referido Ato tomou como paradigma a Lei Federal n.º 8.460, de 17 de setembro de 1992, que em seu art. 22 e parágrafos, instituiu o auxílio-alimentação para os servidores civis dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional. Ao tempo de sua publicação, não existia no âmbito da legislação orgânica Ministerial, a previsão da referida vantagem. Ao exemplo do entendimento do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, vislumbramos que se tratava, *"até o advento da lei, de mera liberalidade, passível de supressão por outro ato administrativo"*. Entretanto, a partir de junho setembro de 2006, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º. 49/2006, que deu nova redação ao artigo 279, da Lei Complementar Estadual n.º. 11/93, ficou efetivamente instituído em lei a referida vantagem pecuniária aos membros do Ministério Público do Amazonas. Desta forma, o referido Ato PGJ n.º. 232/2003 foi recepcionado pela Lei Complementar n.º. 49/06, incorporada em nossa Lei Orgânica n.º. 011/93, configurando-se como ato regulamentador daquilo que dispõe a Lei Orgânica do MPE/AM. Do exposto, em relação à legalidade dos atuais pagamentos da vantagem pecuniária denominada em Lei Complementar como *auxílio alimentação*, não pairam dúvidas sobre sua legalidade. **III. SOBRE RELAÇÃO ENTRE BANCO ITAÚ E PGJ/AM SOBRE A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE ITACOATIARA:** Tratam-se de pedidos que não guardam nenhuma relação com os pedidos anteriormente analisados. São pedidos distintos entre si. Nesse caso, é necessário que se extraiam cópias dos presentes autos formando novos cadernos processuais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

com nova distribuição entre os membros do Colégio. É o parecer. **Discussão:** com a palavra, o Sr. Presidente questionou: Dr. Caio só para esclarecer antes de entrar em discussão na questão do ticket alimentação, atingindo também os servidores, essa questão foi enfrentada incluindo os servidores ou só dos membros? Respondendo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: neste primeiro momento eu me limitei ao que está na representação, somente membros, mas eu sei também que tem relacionado aos servidores e acho que *ex officio* a administração já pode se aprovar isso aqui avaliar a questão dos servidores. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: Sr. Presidente como eu acompanhei agora a última Comissão do Conselho Nacional do Ministério Público, que justamente está investigando essa situação do ticket, tanto dos membros quanto dos servidores que receberam em dobro no mês de novembro e em triplo do mês de dezembro. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: está em discussão o voto do eminente relator, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: eu gostaria de parabenizar o Dr. Públio Caio não só pelo voto técnico, mas sobretudo quando chamou à reflexão a nossa questão do caráter ético com relação ao vale alimentação, trata-se de uma verba indenizatória que você tem que receber alguma coisa que tenha sido objeto de uma despesa, é um ressarcimento a respeito daquilo que você faz, exatamente atendendo essa questão ética, não cobrando de ninguém aquilo que eu não cobro de mim mesmo, eu desde a instauração desde vale alimentação, eu recusei o seu pagamento, porque eu não dou dois (2) expedientes, não só seis (6) horas não Dr. Caio, a finalidade é para quem não pode ir em casa se alimentar e voltar a tempo para o trabalho, são dois (2) expedientes em que no meio destes expedientes o cidadão tem que se alimentar, o que não é o caso aqui, Vossa Excelência tocou muito bem do assunto, na medida em que determinado momento por interesses outros que eu não quero levantar, foi colocado inclusive contra mim como uma medida antipática, é antipática, mas eu sou um homem de posições muito bem claras, definidas e assumidas e assumi essa postura, eu sempre recusei a receber este vale alimentação, por conseguinte eu não estou neste meio, mas parabenizo a Vossa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Excelência e fico satisfeito porque a reflexão que Vossa Excelência apresenta hoje aqui junto ao Colégio de Procuradores eu fiz exatamente no ato da implantação desse vale alimentação e eu não vejo outra postura a não ser esta de refletir se efetivamente nós estamos cumprindo com a finalidade da verba indenizatória para que nós possamos ter legitimidade e credibilidade de cobrar de outras instituições, quando elas não cumprem com as nossas funções e aqui eu renovo uma colocação que eu tenho feito desde o momento que eu ingressei no Colégio de Procuradores, há quatorze (14) nós atrás que ingressei no Colégio de Procuradores enquanto Procurador, nós não poderemos ter um discurso moralista da porta para fora e outro da porta para dentro, mas parableno Vossa Excelência pelo voto. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: quem recebeu este benefício de boa fé não praticou nenhum ato fraudulento. A Dra. Aquino fez uma colocação que o Conselho Nacional está investigando isto, eu defendo que o Conselho Nacional conclua sobre essa irregularidade, conclua sobre essa ilegalidade e determine a devolução na forma também prevista na norma, parcela, para não parecer que bastou o Conselho Nacional agora desconfiar que nós vamos assumir a nossa fraude e até ontem ninguém admitia essa fraude, todos nós fraudamos esse recebimento, mas ninguém admitia, então o Conselho Nacional disse, olha, eu vou pegar vocês e a gente se apressa para decidir. Eu quero dizer que eu não me alio neste sentido, porque recebi, mas não recebi animado de má fé, não compactuei com a fraude e portanto eu defendo o requerimento e parableno o voto do eminente relator, no sentido de que o Conselho Nacional delibere sobre essa ilegalidade e determine o que deve ser feito, determine a devolução. O Conselho Nacional está marcando até data para a reunião de sessão do Ministério Público do Estado do Amazonas, a matéria que julgamos esta semana eles dizem que tem que ser na primeira sessão, como se fosse da conta deles estabelecer a nossa agenda aqui muito bem colocada pelo Professor Públio, de que o princípio da razoabilidade tem que ser respeitado, então não vai ser um mero bater de pé do Conselho Nacional que vai fazer com que a gente diga, então vamos logo devolver antes que nos peguem, porque nós estamos admitindo que a fraude existia, eu não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

caminho neste sentido, eu defendo a posição que o Conselho Nacional que tudo pode, determine a devolução, que a gente parceladamente, de acordo com a norma a gente possa devolver. Com relação ao segundo ponto, a questão de aquisição deste imóvel de Itacoatiara, eu já tinha levantado essa questão aqui anteriormente, quando enderecei um expediente à Presidência do Colégio, no sentido de que todas as irregularidades apontadas pelo relatório do Conselho Nacional fosse informado para os Procuradores em que pé estavam todas estas providências, já fiz isso por escrito. Com relação a essa questão do Banco Itaú eu também não tenho conhecimento do *modus operandi* desta fraude, eu acho que tem que ser investigado para que a gente não possa inicialmente dizer, olha, tem que alterar o desfazimento, e quem vos fala aqui é um crítico do serviço desta Banco, eu acho que é um péssimo prestador de serviço, não tem nenhuma consideração pelos membros do Ministério Público, que são clientes de luxo, analisando pelo movimento mensal, eu acho que isso tem que ser investigado com serenidade, qual é a história que se tem, que o Itaú teria dado uma propina para o Procurador Geral para que fosse mantidas as contas aqui, teria sido um acordo... com serenidade, tem que se investigar se realmente for detectado que isto ocorreu, que seja rescindido o contrato, mas se isso não se deu, que seja mantido até em nome da continuidade, o prestador de serviço de péssima qualidade quero registrar, mas em nome da continuidade eu gostaria de trazer para contribuição esse pensamento, muito obrigado. Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: só um esclarecimento, Dr. Francisco Cruz, sem dúvida ninguém aqui vai imaginar a má fé dos Promotores e Procuradores estarem recebendo, inclusive a própria representante, a Dra. Silvana em conversa pessoal que tivemos, ela disse que ficou de boca aberta olhando para os Conselheiros como quem diz assim, será que ele não vai acreditar no que eu estou dizendo, mas é verdade, eu não sei, eu não sei se os senhores tem a prática, não sei se erra que eu tenho, eu venho buscar meu contra-cheque de três (3) em três(3) meses, deixo acumular contra cheque, se botarem ou tirarem dinheiro meu eu não sei, se tiraram ou se colocaram meu dinheiro, eu nem sei nem quanto a Associação me desconta, nem quanto me creditam, portanto eu não duvido



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

da boa fé de ninguém, nós não estamos aqui discutindo isso, mas no momento em que há uma representação ao Colégio, nós tomamos conhecimento, e se nós tomamos conhecimento não é uma questão de bater pé com o Conselho dizer que estamos com medo do Conselho não, passei a ter conhecimento acabou a questão da boa fé, eu já tenho conhecimento então eu tenho por obrigação, por dever de ofício não ter que esperar o Conselho, aí o raciocínio é o inverso, agora eu já tenho consciência do que eu não tinha e se eu tenho não é por medo, ou porque ah me descobriram, não é por dever ético, legal de corrigir aquilo que eu já sei, já tenho ciência neste momento que está errado, por isso que eu defendo que desde logo se aprovado assim o for, a Administração faça o levantamento, intime um por um para pagar, ressarcir, independente do Conselho julgue o que ele quiser julgar, porque nós vamos julgar aqui se entenderem que eu estou no meu voto correto de achar que é nulo e tem que ressarcir, nós vamos ressarcir, então não é uma questão de bater pé, ou dizer que o Conselho mandou e nós estamos com medo dele, não, é porque passamos a ter ciência neste momento pela representação da Dra. Silvana, tanto que ela mesmo pede independente da decisão do Colégio, ela pede que a Administração parcele ou faça compensações dos seus débitos, que eu acho que é a linha de raciocínio que deve ser seguida por aqui, era só este o esclarecimento. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Sr. Presidente eu vou começar não obedecendo a mesma ordem, mas todos nós sabemos aqui daquele triste episódio, sabemos ou lembramos, tomamos conhecimento em parte daquele triste episódio que comprometeu a imagem da nossa Instituição, se não foi pela Comissão, mas foi por meio de divulgações na imprensa, de alguns assuntos que foram apurados já, eu lembro à época, o Presidente era o Dr. Evandro, membros eu e o Dr. Flávio Lopes, Secretária da Comissão Dra. Jussara, nós já tivemos apurado por exemplo, com relação à colocação feita em relação ao Banco Itaú, o que aconteceu à época ao assunto que se aborda no momento e se cobra uma apuração, esta apuração foi feita na época, descobriu-se a existência de um convênio de cooperação técnica e que daí deu margem a essa “fraude” eu não vou afirmar isso aqui, porque foi apurado e as providências terão que ser tomadas porque o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Conselho Nacional tomou conhecimento disso, tudo que foi apurado foi para o Conselho Nacional, nós sabemos disso, eu não vou citar o número da conta porque é desnecessário, mas a conta que foi aberta em separado foi para não misturar com a verba, os valores da Instituição Ministério Público, caixa dois (2) para não misturar e aí quando começou a Comissão a trabalhar essa conta estava zerada, eu estou dando estes esclarecimentos para que ninguém fique aqui com pinta de ingênuo e dizer não, não apuramos, foi apurado sim, foi apurado e este assunto todo o Dr. Flávio é testemunha, o Dr. Evandro é testemunha, a Dra. Jussara com um trabalho elogiado com o Secretário colaborou nesta apuração e este assunto chegou ao Conselho Nacional e o Dr. Bosco sabe disso também. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: Dr. Bosco eu não gostaria mais nem de discutir este assunto que já me consumiu tanto tempo, há uma Ação Penal ajuizada há quase três (3) anos em relação a este assunto. Em seguida, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: vamos agora para a casa de Itacoatiara, a casa de Itacoatiara é um outro assunto também que surgiu a investigação em razão daquela casa de Apuí, a casa de Apuí que saiu daqui o valor de quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 450.000,00), todo mundo sabe disso, e depois esse dinheiro passou pela conta de uma aposentada da Caixa Econômica e depois tirou-se mais quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 450.000,00) para voltar os quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 450.000,00) daqui, é difícil até a gente entender pela forma como foi feita, muito bem, isto foi apurado também e tem Ação Penal, o Conselho Nacional também sabe disso, o Dr. Carlos Coêlho sabe disso, tomou conhecimento porque trabalhou também, o Dr. Bosco trabalhou e nós da Comissão que nos mantivemos em silêncio o tempo todo, num trabalho que começava às seis (6:00) horas da manhã e saíamos daqui à meia noite, foi feito e tudo foi encaminhado ao Conselho Nacional, lembro inclusive, foi uma imensa bagagem que tivemos que ir à Brasília levando e eu levei duas malas, pouca roupa, mas o restante era peso e peso só de papel que levamos daqui, o Conselho Nacional a partir daí começou a trabalhar por meio de diversas Comissões, fracionou Comissões e até hoje continuam apurando, há poucos dias inclusive esteve aqui uma Comissão do Ceará e ouviu colegas nossos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

para saber essa história, por exemplo dessa verba que esse Papai Noel que foi pago no final dos anos que já foram referidos pelo eminente relator, muito bem, então foi um outro assunto que já foi apurado, tem Ação Penal, o Conselho Nacional sabe disso, eu tenho a impressão que estas duas situações são assuntos realmente do conhecimento de todos nós, do conhecimento inclusive da população de Manaus porque saiu na imprensa. Assunto três (3) Abono Natalino, de que forma foi feito este pagamento? Saiu no contra cheque? Não, porque nós não recebemos contra cheque, nós recebemos *hollerith*, saiu no *hollerith*? Não. Final do ano apareceu na conta de cada um, aqueles que consultam semanalmente ou todo mês, eles viram que apareceu, outros nem sabiam que tinha aparecido, então foi um pagamento de boa fé, se o Procurador Geral à época tentou com o seu espírito natalino exercer o papel de Noel, ninguém pode pagar por isso, porque todos sem exceção, membros da Instituição, servidores, todos que receberam, receberam de boa fé, e logicamente... Interrompendo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: Excelência todos não, eu nunca recebi. Em seguida, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: ah, me desculpe, Doutor, porque Vossa Excelência nunca tinha recebido, mas todos que recebiam receberam, todos, com exceção de Vossa Excelência e também faço questão de lembrar o nome de um grande amigo, amigo mesmo e que hoje não está entre nós, o nosso saudoso Marco Vinícius, que também nunca recebeu, muito bem. Eu, neste aspecto, eu nunca vou me negar, se for o caso de devolver e digo porque não vou me negar a devolver, porque já houve situações em que veio dinheiro a mais e não foi pouco na minha conta, eu tive a dignidade de ir ao Setor de Pessoal pedir que fosse feito o cálculo e devolvi, inclusive trago até constantemente na minha carteira, porque se alguém questionar eu mostro e não foi menos de uma vez, como também das vezes em que recebia menos, eu questionei e lembro até quando fui promovido do Interior para a Capital, eu não apareci na folha do Interior nem da Capital, quando fui promovido de Promotor à Procurador, para minha surpresa enquanto eu comemorava quando cheguei para receber meu dinheiro simplesmente só tinha o vencimento básico, neste tempo não era suficiente, questionei, mas por três (3) ou quatro (4) vezes devolvi. Muito



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

bem, então no momento em que houver uma determinação para devolver eu não sou mais ético, nem menos ético do que ninguém, porque ética é uma questão de consciência, ética é uma questão de visão, agora foi ilegal, se foi ilegal, na hora que ocorrer essa determinação não vejo nenhuma dificuldade em cumprir, porque eu não posso ser legal pela metade, eu tenho que ser legalista por completo. Ticket Alimentação: Inclusive a Dra. Silvana que eu tenho o maior respeito, ela uma vez questionava e eu levei esse assunto ao Procurador Geral com relação ao expediente forense, e o expediente forense é o que pode nortear essa situação, vejam bem, qual o expediente forense? Expediente forense é de oito (8:00) às quinze (15:00) horas. Questionado por um colega para saber até que momento ele poderia atuar e a partir de que momento o plantonista deveria atuar, eu simplesmente expus a ele, olha, a partir das quinze (15:00) horas é o Plantonista, muito bem, Dra. Silvana então levava ao conhecimento da Corregedoria e eu levava ao conhecimento do Procurador Geral que a gente precisava resolver essa questão, por que? Porque a partir do momento que todos nós vamos até às quatorze (14:00) horas, evidentemente que não justificaria o pagamento deste ticket alimentação na colocação feita por ela, mas com o expediente forense até às quinze (15:00) horas e com a sugestão dela, se eu estiver errado evidentemente que vão me corrigir depois, mas que para justificar teria que ir às quinze, para que houvesse o intervalo, para que o servidor e o membro tivesse uma hora para se alimentar, vejam bem, eu tenho como resposta da Administração de que além do servidor que foi infeliz neste aspecto, quanto estabeleceu o horário de oito (8:00) às quatorze (14:00) horas quando deveria estabelecer tempo de serviço que ele deveria permanecer, então eu tive como resposta de que será corrigido adequando-se ao expediente forense para que então o servidor tenha direito a uma hora para que ele possa se alimentar, isto num certo revezamento, eu nem deveria tocar, mas vou tocar no assunto porque já tenho conhecimento que já está navegando aí e o Conselho Nacional deve trazer, porque tive uma espécie de amostra de uma possível Resolução, de se estabelecer o expediente de oito (08:00) às doze (12:00) horas e das quatorze (14:00) às dezoito (18:00) horas, é pura enganação, é pura hipocrisia, é pura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

demagogia, por que? Primeiro nós temos que combinar, quem fez concurso para o Ministério Público, fez concurso para trabalhar aquele total de horas, o membro do Ministério Público ele não tem limite de hora, me digam pelo amor de Deus quais são os membros da Instituição que ficam de oito (08:00) às quatorze (14:00) horas, são poucos, tem uns que ficam até mais, mas tem outros que nem sempre, outra questão, quando o membro do Ministério Público, o Promotor está trabalhando e precisa ficar um pouco mais, por exemplo, às quinze (15:00), às dezesseis (16:00), ele tem uma dificuldade porque ele não pode contar com o servidor, porque o horário do servidor e o servidor não está fazendo nada errado porque a Lei assim o ampara, de que ele deve ficar até às quatorze (14:00) horas, muito bem, então o que nós precisamos fazer neste momento, eu faço até um apelo ao Procurador, que a gente procure adequar essa situação, porque se não a gente vai jogar para a plateia e dizer nós somos aqui muito rigorosos, nós não vamos pagar ticket alimentação, porque isto é demais para o servidor, quando a gente pode perfeitamente adequar essa situação porque o Ministério Público precisa disso, não precisa ter aquela questão que quatorze (14:00) horas todo mundo se levanta e vai embora, porque nós temos um comprometimento com o nosso trabalho, com a Instituição, para servir à sociedade e não basta o discurso, eu por exemplo, falo por mim, se houver necessidade eu fico até a hora que for preciso, se não houver necessidade, eu não vejo essa necessidade de ficar aqui simplesmente para contar piada, se houver necessidade eu procuro exatamente cumprir com a minha obrigação e tenho certeza disso, de que todos os demais colegas assim agem, por quê? Porque acredito na grande maioria de que tenha senso de responsabilidade e de comprometimento com a Instituição, então nós temos que ver o seguinte, simplesmente eliminar o ticket alimentação por uma questão de ética, é como eu digo, ética é questão de consciência, ética é questão de análise de cada um, agora a pergunta que eu faço, é ilegal? Não, não é ilegal, agora eu seria anti-ético se recebesse, eu não vejo desta forma não, não vejo, não tenho o menor medo de afirmar, não sou hipócrita, não sou demagógico, não jogo para a torcida, eu vejo o seguinte, se é legal, e se eu achar que eu mereço, agora seria imoral eu chegar aqui não cumprir



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

com o meu dever, quando eu falo eu, nós cumprimos com o nosso dever e a gente simplesmente porque fica mais bonitinho para a sociedade a gente dizer, olha, eu devolvi, eu acho que faz muito bem o Dr. Carlos Coêlho, aquele que não quiser receber faça uma cartinha, faça um requerimento dizendo: a partir de hoje, Sr. Procurador não me pague o ticket alimentação porque eu não quero, eu quero ser muito ético, tem todo o direito, agora a minha visão de ética é uma questão se eu consigo exatamente coadunar o meu trabalho com aquilo que eu possa receber, eu acho que eu ganho aquilo que eu possa merecer e posso produzir muito mais, desde que haja necessidade, então eu não vejo sinceramente neste momento, por essas razões de que eu possa simplesmente a partir de hoje deixar de receber o ticket alimentação por uma questão de ética, se fosse ilegal diria já desconta a partir de agora, não me paga mais, mas é questão de ética e então eu já faço esta proposta, aqueles que não quiserem receber que façam o requerimento imediato dizendo, olha a partir de hoje não me paga mais porque eu não vou receber e pronto, resolve a questão e aí prevalece a ética, ética mais, ética menos, é a ética de cada um e ética não pode ser comparada, a minha ética com a do João, com a do José, com a do Francisco, então Sr. Presidente são as considerações que eu faço, analisando cada um dos pontos, lembrando que a questão da casa de Itacoatiara foi apurada, sim, a questão do Banco Itaú foi apurada sim e o Dr. Bosco é testemunha porque inclusive propôs ação penal que está tramitando em juízo, são as considerações, Sr. Presidente. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: nós temos um projeto de reestruturação administrativa que está sendo enviado a este Colegiado onde se prevê que o horário será até as quinze (15:00) horas, de oito (08:00) às quinze (15:00), evidentemente que não vai se descuidar também e aí o Dr. Francisco como diz o Conselheiro não é só no Amazonas está querendo de uma certa forma fazer interferência, enfim, nos Ministérios Públicos Brasileiros como um todo, mas o projeto de Resolução apresentado pelo Conselheiro Almino Afonso agora dia onze (11) é estabelecendo essa Resolução realmente como disse o Dr. Libório de oito (8:00) às doze (12:00) e de quatorze (14:00) às 18:00 (dezoito), evidentemente que vai ser discutido lá. Com a palavra, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Corregedor **Nicolau Libório** disse: o mesmo Almino Afonso foi o autor da proposta de que Corregedor não pode concorrer a uma eleição, eu nem ia, nunca pensei nisto, mesmo porque depois que o Procurador que passa por aqui vai passar mais ou menos dois (2) anos respondendo para o Tribunal de Contas e eu nem pensava em me candidatar, de maneira nenhuma, porque ser Procurador não é tão simples como muita gente imagina não, então o Almino Afonso, esse Conselheiro propôs e passou no Conselho, o Corregedor não concorre à reeleição tem que passar por uma quarentena. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: eu só queria dar um esclarecimento na situação da boa fé quanto ao que foi pago em duplicidade e até em triplicidade. Quando nós tínhamos o vale alimentação, iniciou-se com o ticket alimentação, que foi um contrato feito com a ticket naquela época, houve licitação, o contrato foi feito na gestão do Dr. Mauro e nesta licitação inclusive previa este contato que em dezembro, aquele talãozinho que eu acho que os senhores lembram, que era um talão seria recebido em dobro, ou seja, todos os demais órgãos e Instituições costumam pagar em dobro em dezembro, então aquela situação que nós recebíamos em dobro todos os anos e não era questionado, inclusive chegou até a ser licitado, fazia parte de um projeto básico, contudo isto não houve questionamento, em suma, aí como todos os demais a questão da duplicidade foi de boa fé, agora confesso que quando eu estava aqui com o Conselho que eu vi em duplicidade, em novembro e eu estava na época em férias e triplicidade em dezembro, tanto que as minhas férias foram suspensas para que eu viesse, o Dr. Evandro como Decano pediu, quando eu verifiquei aqui eu lhes confesso que eu fiquei envergonhada perante os membros do Conselho, os Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e eles questionavam bastante e não a respeito do vale alimentação, mas justamente a respeito deste pagamento que foi em dobro e foi em triplo e perguntavam sempre, isto passou pelo Colégio de Procuradores? Perguntaram diversas vezes a mim e a todos que estavam lá, porque eles ficaram abismados de uma situação desta não ter sido submetida ao crivo deste Colégio de Procuradores, então eu acho que parece-me que o Conselho está sobretudo na investigação, não é o fato do vale alimentação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

em si que está previsto na nossa Lei, mas referente àquele pagamento que realmente foi um pagamento indevido, sim, mas em dobro em dezembro, nós temos que lembrar que não foi o Dr. Vicente Augusto que inaugurou essa duplicidade, em dezembro, essa publicidade vem desde o primeiro contrato com a Ticket Alimentação, inclusive tem cópia do contrato, onde já com a licitação e ficou acordado que em dezembro a Ticket Alimentação forneceria dois (2) talões, eram talões naquela época, chequezinhos. Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: cinco anos já prescreveram, senão nós íamos devolver também por imoralidade estes outros tickets. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: mas Dr. Caio o que eu estou querendo dizer é como dizem que o uso do hábito faz o monge, justamente isto concorreu para essa percepção que nós tivemos, uma percepção pode ser errônea, mas que não houve má fé, eu acho que só depõe desta forma e é um costume generalizado no Estado, não é apenas o Ministério Público que faz este pagamento em dobro... Interrompendo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: mas Dra. Aquino só um aparte, mas motivar como considerando de uma Portaria, pelo amor de Deus me perdoe, quando você faz o contrato de licitação, isto aí é menos aberrante a possível imoralidade, agora considerar na motivação do Ato que nós temos que enfrentar em novembro e dezembro mais gastos, esse dinheiro não é para compor gastos em geral, a nulidade é do Ato. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: eu acabei de dizer que me senti envergonhada, porque tomei conhecimento deste Ato agora, aqui no Bandeirão nas reuniões do Conselho, ou seja, nós não tínhamos conhecimento e por isso que foi baseado na boa fé, talvez o que está nos faltando é sermos diligentes o suficiente para acompanhar os atos que são emanados do Procurador Geral de Justiça, que baixa Ato, revoga Ato e nós não tomamos conhecimentos destes Atos e depois passamos o vexame que hoje estamos passando. A questão deste Ato que em seus considerandos que justifica em face da necessidade a comprar peru de Natal, comprar champanhe, isto realmente... Interrompendo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: tem gente que comeu tanto peru que ainda está com o gosto do peru na boca até hoje, desde o Natal daquele ano. Em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: o Ato em si é escandaloso, isto é que é verdade. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: é por isso também que nós estamos mais magrinhos agora, porque pelo menos nos últimos anos não tem sido mais em duplicidade. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: Não trata de admitir ao Conselho Nacional qualquer irregularidade de nossa parte, mas admitir que sinceramente eu desconhecia os termos e aí vai em cima do que a Dra. Maria José falou, nós praticamente continuamos na mesma situação, eu estou inclusive fazendo *mea culpa* porque eu passei pela Administração, os nossos Atos precisam imediatamente ser colocado numa intranet para que todos os Promotores e Procuradores tenham acesso e façam uma leitura, inclusive possam fazer uma crítica e corrigir os eventuais erros, porque este tipo de situação eu confesso que jamais li, porque cá entre nós, nós temos em determinados meses em que você tem um Pecúlio que é pago no mês seguinte, você não sabe se aquela variação ela decorre de um aumento, de um acréscimo ou apenas de um desconto que não foi feito de forma apropriada, um desconto para a Associação, para UNIMED estas coisas, eu confesso que sou da mesma linha do Dr. Públio Caio, compareço ao Setor de Pessoal a cada seis (6) meses, então o único mecanismo que eu teria disponível seria exatamente este de analisar essa situação, concordo também com que disse o Dr. Públio Caio, o que torna ético o salário que ganho é o esforço que faço para conquistá-lo diariamente, então entendo que se estou aqui todos os dias, faço jus, procuro e tenho certeza que muitos dos nossos colegas fazem exatamente a mesma coisa, de tornar cada centavo conquistado o resultado, porque ele vem da sociedade que paga, mas eu quero só fazer um registro aqui e acho que a nossa Associação tem que começar a tratar de coisas importantes, como por exemplo a questão salarial, só para abrir um parêntesis aqui, quando foi definido de vinte e dois mil reais (R\$ 22.000,00), um Técnico do setor federal, por exemplo da Receita Federal ou do Setor Administrativo do Governo do Estado ganhava em torno de seis (6) a oito (8) mil reais, nós dois (2) pertencemos ao Governo Federal, os maiores vencimentos lá eram os nossos, DAS-5.5, mas o maior salário lá era cinco mil reais (R\$ 5.000,00), hoje esse mesmo DAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

está em torno de quinze mil (R\$ 15.000,00), nós temos aí os Técnicos da Receita Federal ganhando já dezoito mil reais (R\$ 18.000,00) e nós continuamos naquele patamar, ou seja, o subsídio serviu para a gente, não estou reclamando aqui, acho que ganhamos bem, cada um consegue administrar as suas coisas, mas na verdade o teto serviu para todos nós, todas as categorias estão fazendo greves, uma atrás da outra para alcançar o nosso patamar, nós ficamos sim engessados, nós ficamos sim restritos do ponto de vista salarial, mas as outras categorias não, todos estão encostando nos salários mais altos que eram os nossos, por que? Porque temos carreira no Estado, temos um trabalho importante, porque todos os dias o meu trabalho não se limita a minha sala, a minha Procuradoria, eu saio daqui e levo o trabalho para casa e quando não levo trabalho certamente aquele trabalho que envolve milhões de recursos do Estado, porque as nossas ações tem este patamar, nós certamente levamos sempre a preocupação de fazer o nosso melhor. Eu desconhecia claramente essa situação, procurei o Setor de Pessoal antecipadamente para tentar regularizar e isto aí quero afastar, porque todos nós aqui recebemos de boa fé, eu não imagino que alguém tenha recebido aqui de má fé essa situação, mas há uma questão administrativa séria, porque estes recursos eles saem por uma folha que não necessariamente é a nossa folha, então há uma questão administrativa que precisa ser muito bem cuidada e propõe inclusive que... Interrompendo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: é porque o ticket cai na nossa conta sem nenhum documento. Em seguida, a Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: então só para encerrar essa discussão Excelência eu já me encontro preparado para votar e apoio a manifestação do Dr. Públio Caio. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: o relator da matéria aponta que a requerente neste caso a Dra. Silvana Nobre quer fazer um esclarecimento acerca da aquisição da casa de Itacoatiara e gostaria de se manifestar, também em relação ao Banco Itaú e aí se nós abríamos para ela três (3) minutos no caso. Com a palavra, a Promotora **Silvana Nobre de Lima Cabral** disse: Sr. Presidente, demais membros, na verdade a minha inscrição inicial era justamente porque eu estava prevendo de ter que fazer esclarecimentos e como a gente só pode se manifestar no Colégio mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

inscrição, eu fiz a prévia, mas justamente com essa finalidade de em precisando eu estar inscrita, jamais vim ao Colégio para fazer palanque, não é essa a intenção, acho que todas as vezes que o Promotor de Justiça vem aqui ou ele está defendendo um direito ou ele está colaborando com o Colégio de Procuradores e neste sentido é que eu venho fazer dois (2) esclarecimentos aqui a respeito da casa de Itacoatiara e da questão do Banco Itaú. Quanto à casa de Itacoatiara pelo menos eu não tenho conhecimento e já questionei vários colegas do Patrimônio se havia investigação para a casa de Itacoatiara e foi unânime dizer que não há, então se há esse procedimento, não chegou para a fase de improbidade, eu não sei e aí o Dr. Bosco pode esclarecer se tem algum processo administrativo instaurado para apurar a casa de Itacoatiara e aí porque foi colocado neste requerimento, primeiro porque no Conselho Nacional eu fui questionada duramente começando com o ticket alimentação, porque as perguntas eram, se eu sabia, se todos os membros sabiam que tinham recebido aquele valor, eu disse não, eu acho que ninguém sabe disso, porque isso é um Ato do Procurador Geral. Eles questionaram: ninguém participou da formação deste Ato? A resposta foi: Doutora eu acho que não, o Ato é do Procurador Geral individualmente, a Dra. Maria José neste momento tinha saído para fazer audiência, salvo engano ou participar de reunião, mas eles foram duro achando que na verdade nós todos teríamos participado e daí a minha voluntariedade em pedir, eu fui imediatamente ao Setor Pessoal, fui falar com a Adelina e saber e realmente vi que tinha até o triplo do recebimento, eu tinha recebido neste mês e eu confesso que eu não sabia mesmo e eu disse para eles e eles perguntaram para mim o seguinte: a senhora não sabe que a senhora recebeu três (3) vezes este ticket? Eu disse, Doutor se está no documento que eu recebi, então eu recebi, mas para eu lhe dizer se eu recebi, eu não sei se eu recebi. Eles voltaram a questionar: a senhora não sabe dizer se recebeu? Eu respondi: não sei dizer, mas se está aí que eu recebi, então eu recebi e esse foi o tom da conversa no Conselho Nacional, eu não sei se todos os que estavam lá foram questionados sobre este ponto, eu sei que eu fui e fui duramente, fui não como membro do Parquet que atua no Patrimônio, como Promotor de Justiça questionando a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

má fé de todos e eu considero que realmente não há má fé porque ninguém, ainda que o Dr. Vicente tenha tido a melhor das boas vontades, primeiro que ninguém participou do Ato dele, segundo que a gente realmente não participou do Ato, isto foi um Ato individual dele e é claro que a repercussão é para todos nós independente do Colégio considerar que este ponto deva ser visto para a Classe, eu gostaria que o meu requerimento e aí Dr. Públio eu enfatizo o voto que Vossa Excelência deu, muito lúcido, que no meu requerimento seja decidido a devolução, porque se o Dr. Públio Caio como relator considerou que isso é irregular, eu quero a partir do momento do voto dele devolver o dinheiro parcelado, de forma que eu possa pagar, até porque é três mil e quatrocentos reais, salvo engano, três mil e setecentos reais (R\$ 3.700,00) por membro, então eu quero pessoalmente fazer a devolução, porque uma das questões que me foi colocada foi: por que a senhora não devolveu? Porque a senhora...? Então denuncia. E no final ainda me foi dito: Doutora, devolva logo. Foi o tom da conversa, depois eles questionaram e questionaram e depois eles disseram: “Dra. devolva logo” e eu estou me propondo a isso. Eu disse: eu vou procurar o Setor Pessoal e vou ver então essa questão da legalidade do Ato que foi um ponto questionado lá perante o Conselho Nacional. A casa de Itacoatiara então Doutor, o Dr. Bosco talvez possa esclarecer, mas não tem nada investigado no Ministério Público, em nível de improbidade sobre a casa de Itacoatiara, e esse senhor muito dignamente procurou a Dra. Neide, porque a Dra. Neide entrou com a Ação de Improbidade com referência ao Banco Itaú e aí o esclarecimento terceiro vem porque toda a apuração que foi feita, pelo menos na improbidade, Dr. Bosco e aí me perdoe se Vossa Excelência fez essa apuração, mas a relação do Banco Itaú com as pessoas que utilizaram o dinheiro da conta foi feita por completo pelo Dr. Bosco e pela Dra. Neide, eu particularmente desconheço se no penal tem apuração da relação do Banco Itaú com a PGJ, existe apuração da utilização do dinheiro da conta em relação aos membros e esse daí foi esgotado tanto no penal como no civil, mas a relação do Banco Itaú com a PGJ e não com o PGJ, salvo engano não foi colocada em avaliação, apesar de já ter documentos no procedimento feito por essa Comissão que o Dr. Nicolau



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

participou, inclusive foi uma Comissão que esgotou todos os pontos que se poderia trabalhar numa investigação, mas que não se levou adiante neste ponto, então o meu requerimento e exclusivamente para a relação entre o Banco e a PGJ e não o PGJ e nisso aí teve-se a prorrogação do contrato do Banco Itaú, nós sabemos que a permanência do Banco Itaú é algo ilegal dentro da Procuradoria, não foi feito processo de licitação e é neste nível também que o meu requerimento vem, nada mais, nada menos, era esse esclarecimento que eu queria fazer, eu espero ter contribuído e aí Dr. Nicolau nada contra o trabalho da Comissão, não se está falando nisso, mas essa relação que em nível de processo, não é em nível de investigação, me parece que não se concluiu. Muito obrigado. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: é importante inclusive dizer, em atendo à questão do Banco Itaú, especificamente é que já há inclusive um procedimento interno para efeito de se fazer uma licitação, essa é a ideia, fazer uma licitação para a concorrência dos bancos em relação a isso, mas a proposta do Dr. Caio neste sentido é o desentranhamento da questão da casa de Itacoatiara e do Banco Itaú. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Sr. Presidente, antes da votação para que não fique no ar, foi colocado um termo que eu usei na minha manifestação e a Dra. Silvana repetiu, ela falou que não vinha para palanque e quando eu falo que não pode ser palanque, não pode ser vitrine, eu não retiro o que disse não, pelo contrário, eu confirmo o que digo, não em relação à Dra. Silvana, não é pessoal para ela, de maneira nenhuma, é porque a gente perde muito tempo aqui no Colégio, quando a gente traz uma Pauta de votação e de repente a gente foge do Regimento e começa discurso para cá, discurso para lá, então eu sou contra este palanque, este palanque porque às vezes quando a casa está vazia a coisa fica mais ou menos burocrática, mas de repente quando a casa está cheia, parece que há uma inspiração maior, então eu falo para mim e para todos, vamos ser mais objetivos, é essa questão Dra. Silvana que se Vossa Excelência entendeu desta forma, Vossa Excelência desconsidere porque não é em relação a Vossa Excelência, é em relação a todos nós, eu tenho essa coragem de dizer aqui, porque eu tenho por hábito o seguinte, eu não uso a rádio corredor, eu digo olho no olho, é a minha manifestação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: então, para efeito de votação, o Dr. Caio propõe neste aspecto da questão dos tickets recebidos em novembro e dezembro de 2005, em triplicidade e em duplicidade que haja o reconhecimento da ilegalidade destes Atos, das Portarias com a devolução dos valores, no caso aqui a questão dos membros, não é Dr. Caio? E o desmembramento referente à situação da casa de Itacoatiara e referente à questão do Banco Itaú com a Procuradoria Geral de Justiça. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: o Ato atingiu todos, não só os membros, está ilegal para os membros... Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: o Ato foi separado para os servidores. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: mas foi pago aos dois (2). Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: eu acho que nós podemos estender para os membros e servidores. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: se é ilegal para um é ilegal para todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: na verdade o Ato trata dos dois (2), o valor do auxílio alimentação pago aos membros e servidores em atividade do Ministério Público e havia também uma ideia do Dr. Francisco Cruz no sentido de se aguardar a decisão do Conselho Nacional. Em seguida, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: esta proposta eu mantenho de aguardar a decisão do Conselho Nacional que apura essa situação. Eu mantenho a divergência com todo o respeito ao voto do eminente Professor Caio, mas no sentido de que seja aguardado a decisão do Conselho Nacional para compulsoriamente ter que devolver. Voluntariamente eu não devolvo, aguardo a decisão do Conselho Nacional. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: então a proposta do Dr. Francisco Cruz seria aguardar a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público e a do Dr. Caio seria para essa anulação já agora. Em seguida, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: até porque eu concorri de boa fé e não concorri para a fraude, aguardo a decisão do Conselho Nacional. Com a palavra, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: eu ouvi atentamente os colegas e eu só não aceito uma certa ironia por parte do Dr. Caio, eu acho que ele não fez com má intenção, falar em peru, falar em outras coisas que eu acho que é irônico,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

porque parece que eu, por exemplo, quando recebi, estava pretendendo comprar dois (2), três (3) ou quatro (4) e isso aí é uma bobagem, não diz respeito a melhorar ou não o meu cardápio de fim de ano, ele sempre foi igual, não é o melhor, mas também não é o pior, não é por causa do dinheiro que se recebeu que ele melhorou, por outro lado, eu como todos não tínhamos condição de verificar se o dinheiro entrou, porque como a Dra. Maria José Aquino falou e a gente sabe disso, o dinheiro pousou na conta, é aquela história, eu não estava nem em Manaus, no caso novembro e dezembro foi a época que eu tirei férias, então o controle não poderia nem ser feito de uma maneira fácil, porque se eu estivesse aqui e fosse buscar meu contracheque, o crédito do ticket não viria no contra cheque, como não vem, é um dinheiro que depositam, então eu não sabia e quanto ao fato do Dr. Vicente ter feito desta maneira, também nós desconhecíamos porque não passou pelo Colégio, então essa questão é uma questão que foge a nossa responsabilidade, então eu fico com o voto do Dr. Francisco Cruz. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: quem está de férias não recebe o ticket. Com a palavra, o Procurador **Cristóvão de Albuquerque Alencar Filho** disse: (não foi possível registrar, microfone inaudível). Em seguida, o Procurador **Alberto Nunes Lopes** disse: antes de um voto simples, eu vou fazer uma pequena reflexão. Sem dúvida que hoje se apresenta para mim duas situações, a consciência individual e a consciência coletiva. Com relação à consciência individual, essa última Comissão que esteve aqui, de origem lá de Fortaleza, Ceará, também me fez perguntas surpreendentes, aliás não me surpreendeu tanto, porque eu já fui chamado tantas vezes nestas Comissões, eles questionaram: o senhor sabia? Eu disse: não. Eles questionaram: Como é que o senhor não sabia?! Eu respondi: eu não sei. É igual ao jornal, as pessoas me perguntam: você lê o jornal todo dia? Eu respondo: não, não leio, nunca fui acostumado, porque eu acho que a cultura de jornal não dá muita coisa não, dá no “Blog do Holanda”, mas mesmo assim eu tenho procurado manter a minha consciência crítica, o meu exercício de cidadania através da minha profissão e tenho visto que muitas coisas que eu até poderia pensar que se receiam sobre mim, efetivamente é apenas uma questão da projeção entre a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

consciência individual e a consciência histórica, nesta questão da consciência histórica e eu falo da história do Ministério Público do Estado do Amazonas, nós vamos ver que muitas práticas que não estariam só no Parecer, ou na denúncia ou nos atos essencialmente judiciais, faziam com que, por exemplo, eu e os mais antigos, cabelos brancos lembram disso, nós Promotores àquela época, que não eram os Procuradores, a gente não tinha, nunca tinha um conhecimento para decidir a respeito dos Atos que o Procurador Geral tomava, alias era até um motivo para se ganhar eleição, tinham candidatos que diziam: olhem ou vou conseguir para vocês, deixem comigo, eu vou lá no palácio, eu sei subir a escada, o fulano não sabe. Meu amigo eu sou produto desta história, eu não sou safado para chegar num determinado momento e dizer: não, esse cara aqui não presta, são trinta (30) anos de Ministério Público, com reputação ilibada, sim, com competência, porque nunca ninguém pegou no meu punho para dizer, olha você não sabe fazer isso, não sabe fazer aquilo, eu não estou diminuindo ninguém, estou mostrando a minha história, é um trajeto histórico, pois bem, então agora a gente tem que lembrar que muitos “Atos” tomados pelos Procuradores Gerais era realmente como aquela história da orelha da freira, sabe que tem mas não vê, então me perdoe dizer isso, nós tivemos um exercício histórico de que ninguém podia fazer neste Colégio, não porque não pudesse, que não tivesse pessoas capazes, mas a estrutura, a sequência não permitia isso, não traziam para cá, ocultavam, faziam como achavam que deviam fazer, porque isso ganhava eleição, isto tudo é uma coisa que eu não concordo, mas que estou colocando agora. Então por essa razão e hoje eu estou satisfeito porque muitos me acalentaram agora, porque quando eu fui chamado pela última vez nesta bendita Comissão lá de Fortaleza, eles questionaram: o senhor recebia três (3) vezes o salário? Eu respondi: rapaz eu não sabia disso, eu não posso comer muito, tenho açúcar no sangue, diabético não posso comer tanto assim. Eu quero até me desculpar, porque eu menti lá então, porque eu disse: não, eu não recebo não, porque conscientemente hoje, agora eu estou satisfeito, quer dizer, eu estou alegre hoje, porque muitos disseram: eu não sei o que eu ganho, eu estava viajando, estava... e eu saí de lá pensando que eu tinha mentido mais uma



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

vez, quer dizer, porque eu disse que eu não ganhava e disse isso com a maior convicção da minha consciência, da minha alma, da minha pureza, quer dizer, tudo, então, Sr. Procurador Geral, eu acho interessante que a gente passe a limpo todo o Ministério Público, eu concorro para isso, mas efetivamente eu vou ficar com o posicionamento do Dr. Francisco Cruz, porque efetivamente eu não vou correr de medo não, eu não sou machão nem coisa parecida, mas é a minha consciência que diz isso, o músculo talvez esteja falido pelo açúcar, mas a minha consciência não fica falida com facilidade, ora, o que eu vi é que todo mundo com exceção do Dr. Carlos Coêlho recebeu e etc, etc, etc. e tenho certeza na minha convicção que receberam de boa fé e com a questão do desentranhamento voto com o relator, muito obrigado. Com a palavra, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** disse: Excelência, realmente eu desconheço, estou conhecendo os motivos deste Ato hoje em que pese em 2005 eu era o Corregedor e naquela época até eu reclamava que os Atos do Procurador Geral, na época nunca passavam geralmente pela Corregedoria, que deveriam passar e eu até lutava neste sentido de ter uma intranet pelo menos aqui no nível na Procuradoria Geral e às vezes eu era até surpreendido como o Dr. Evandro sabe disso, quando questionava a ausência de Promotores nas Comarcas, eu quando chamava o Procurador aqui para responder no pedido de explicações que até não admitem mais, mas até hoje ainda está no Regimento da Corregedoria, o Promotor chegava já com uma Portaria do Procurador dizendo que ele tinha se ausentado por determinação do Procurador Geral, realmente eu não poderia fazer mais nada porque tinha se ausentado mediante uma imposição, uma autorização legal, então realmente estes atos nunca foram dados conhecimento e como todos aqui foram surpreendidos, eu também fui um dos que fui surpreendidos, eu não sei até se realmente foi depositado este dinheiro na minha conta, porque eu sou também daqueles que não controla a minha, como falou o Dr. Caio, não sei quanto descontam de mim, inclusive eu vou pegar o meu *holerith* já velho, às vezes três (3) meses depois que eu pego três (3) juntos com a Jesus, então realmente isso nos surpreendeu muito, essas atitudes aí e agora com o Conselho Nacional, como o Dr. Públio Caio fez um estudo minucioso sobre a legalidade ou não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

do Ato, eu sei que realmente é ilegal, até por estes motivos realmente se torna ilegal, eu concordo com essa devolução, até de forma progressiva, intercalada, até porque a Procuradoria deve a gente, em termos de subsídios e outras coisas que estão devendo, pode até fazer uma compensação como suscitou a representante, então eu concordo realmente que seja devolvido, já que é ilegal que seja devolvido. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: voto com a separação e com o Dr. Francisco Cruz, aguardar a decisão do Conselho Nacional. Com a palavra, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** disse: Excelência eu também sou daqueles que não fica todo tempo tirando extrato, até porque a parte do ticket alimentação é colocada na nossa conta e com certeza se eu recebi, eu recebi de boa fé, mas já me encontro até na fila para devolução deste valor. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: em princípio acompanho o voto do eminente relator, faço ligeiríssimas considerações, a primeira com relação a questão do gosto de peru, ainda bem que Vossa Excelência se referiu a comer peru, porque se fosse para comer coelho eu seria o primeiro aqui a protestar. A segunda consideração que eu faria é no sentido de que eu acho que o Colégio está estabelecendo uma condição de procedibilidade para tomar uma providência que é da sua atribuição, do Ministério Público, não se pode esquecer, perder de vista que o Ministério Público tem uma ação movida contra a Prefeitura Municipal pelo fato de recebimentos que se diz terem sido feitos de forma ilegal, ora a partir do momento em que o Ministério Público tem conhecimento de que o fato é ilegal e vai aguardar a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público para poder agir, eu acho que isso para a imagem da Instituição, data vênha dos colegas que estão se posicionando neste sentido, é desastroso, porque a notícia vai ser o Conselho determinou e não foi o Ministério Público, no mais eu acompanho na íntegra o voto do relator. Com a palavra, a Procuradora **Noeme Tobias** disse: Excelência eu quero devolver hoje mesmo, voto com o relator. Com a palavra, o Procurador **Adalberto Ribeiro de Souza** disse: eu gostaria de dizer que acompanho o voto do relator e gostaria só de fazer um adendo, o meu caso é particular, eu estou residindo na BR cento e setenta e quatro (174), Km setenta e um (71), eu



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

demoro a chegar lá na minha residência, então eu tenho que almoçar por aqui mesmo, eu ainda teria direito ao vale transporte. Com a palavra, a Procuradora **Suzete Maria dos Santos** disse: Excelência eu acompanho o voto do colega Dr. Públio Caio. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Sr. Presidente em primeiro lugar eu devo dizer que acompanho com relação ao desentranhamento, a proposta do Dr. Caio com relação ao Banco Itaú e em relação ao imóvel de Itacoatiara, essa é a proposta do Dr. Caio, eu acompanho. Com relação ao abono natalino eu vou para o voto divergente do Dr. Francisco Cruz, porque afinal de conta essa questão de ter ou não ter recebido, eu por exemplo não vou dizer que não sabia que tinha recebido, eu sabia sim, o que eu não sabia era a fundamentação do pagamento, agora eu acredito na administração, se a administração me paga um certo valor, aparece na minha conta eu chego no Setor de Pessoal e pergunto, eu tenho feito isso, quando aparece um centavo a mais eu pergunto: que pagamento foi esse? E o Setor disse: olha é o pagamento referente a isso. Eu vou discutir? Então no momento em que houver a decisão no sentido da devolução, não haverá nenhum questionamento da minha parte, agora antes disso, sinceramente eu não vou aceitar, porque simplesmente nós vamos ficar de joelhos o tempo todo, diante do menor bate palma a gente se assusta, eu vou com o voto divergente do Dr. Francisco Cruz. Com a palavra, o Procurador **Pedro Bezerra Filho** disse: Sr. Presidente, demais membros do Colégio de Procuradores, ouvi atentamente o voto proferido pelo colega Caio e neste momento me solidarizo com a manifestação do Dr. Alberto Nunes Lopes. Dr. Alberto me parece que quando essas “equipes” do Conselho Nacional e a última parece que veio do Ceará, para o senhor vê, chega aqui com ares de inquisição, o senhor parece que é um daqueles acusados pela inquisição e o procedimento deles sem querer ofender a ninguém, seria mais ou menos o equivalente ao seguinte, um pergunta para o outro: “de que ele é acusado?” Aí um vira para o outro e diz: “o pessoal do Conselho Nacional, nós não sabemos, ele ainda não confessou”. Então Dr. Alberto Nunes Lopes, me recusando a ser pautado pelo Conselho Nacional é que eu adero ao voto divergente do Dr. Francisco Cruz, é como voto Sr. Presidente e na questão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

do desentranhamento com o relator. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: voto com o relator. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: Sr. Procurador eu ia apenas votar, mas diante de algumas palavras que foram colocadas aqui, eu acho que a gente precisa retomar alguns pontos, porque parece que só é macho quem se confronta ao CNMP, a questão não é essa, eu não estou discutindo que o CNMP está chegando aqui dando ordens, eu estou discutindo é que eu estou reconhecendo a ilegalidade de um Ato, por isso entendo que é chegado o momento, então, por favor eu acho que a gente não pode levar para esse discurso de que ah, vem do CNMP eu vou me confrontar, a discussão que eu estou tendo aqui é quanto à legalidade ou não do Ato, porque ser macho para confrontar o CNMP várias vezes vamos fazer e vamos ter que tomar essa postura de forma correta, agora desde que tenhamos um parâmetro legal, tenhamos razão naquilo que estamos defendendo e alias vamos fazer isso sempre, não concordo com a postura inquisitorial do CNMP, a postura deselegante com relação ao Dr. Alberto e aos demais colegas, a questão não está aqui, não se está colocando em jogo isso, entendeu? No meu ponto de vista se há ilegalidade do Ato, não há absoluta necessidade, nenhuma necessidade de se aguardar que o CNMP decida sobre este assunto, tenho consciência plena de que ao tomar conhecimento, alias se já tivéssemos tomado conhecimento antes haveria inclusive um dolo, de ter recebido uma verba indevida e aí as consequências seriam até muito piores, então entendo que há sim uma ilegalidade, não entendo que é um sinal de fraqueza da Instituição, mas maturidade da Instituição, de todos nós, ao reconhecer que diante de uma ilegalidade a gente pode, aliás que beleza, que gesto de humildade, de reconhecer que houve uma ilegalidade, de nossa parte, de todos os colegas de boa fé, então, devolvo não porque o CNMP está pedindo, mas porque reconheço a sua ilegalidade, então concordo com o voto do eminente relator. Com a palavra a Procuradora **Antonina Maria de Castro do Couto Valle** disse: voto com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente disse: então foram dez (10) votos com o relator e sete(7) com o voto divergente, por maioria venceu o voto do relator. Prosseguindo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**Cruz** disse: vencida a matéria terá que ser operada a devolução, gostaria de saber qual será o método desta devolução, se seria parcelamento, qual o número máximo de parcelas? Interrompendo, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** disse: saber se haverá compensação, se estão devendo a gente. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Dr. Francisco efetivamente nós não temos ainda uma resposta, eu acho que o voto foi neste sentido de que haja uma discricionariedade da administração, evidentemente que tem que ser avaliado pelo Setor Administrativo e também que não haja um prejuízo muito forte, até porque precisa também ser visto, vai ser corrigido este valor de lá para cá? Então são aspectos que precisam realmente ser dirimidos pela Administração em quantas vezes, provavelmente terá que ser um parcelamento. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: a capacidade de endividamento dos membros terá que ser analisada. Em seguida, o Sr. Presidente disse: cada caso é um caso, evidentemente que vamos ter uma regra geral. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: Sr. Presidente, o próprio estatuto e as normas administrativas e, mesmo jurisprudenciais já determina como pode ser feita, de maneira parcelada, normalmente com desconto no próprio vencimento, ou seja, a fórmula já existe, agora terá que se perceber o montante, levando em consideração a capacidade do devedor, a capacidade financeira para poder fixar as parcelas, até porque esse valor é variável, se alguém estava fazendo Correição, viajando, participando de Congresso não recebeu todos os dias, então são vinte (20) dias, corresponde a 20 (vinte) dias, mas é variável, quem estava de férias provavelmente não recebeu, mas a fórmula já está dirimida, já é pacífica, já é adotada pela Administração em geral. Prosseguindo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: agora Sr. Presidente, eu acho que não pode perder de vista a sugestão no requerimento, inclusive da Dra. Silvana, aquele interessado que quer pagar de uma vez, ou que quer compensar um crédito, está recebendo agora uma diferença de qualquer outra natureza que seja e quiser compensá-la, que se entenda diretamente com o Setor de Pessoal, agora que é parcelado com certeza isso não há dúvida, mas não esgotar só no parcelamento. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: A Dra. Maria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

José Aquino está me dizendo que em se tratando de boa fé, na norma, não há cobrança de juros, então é bom verificar isso. **Decisão:** O Colégio decidiu, à maioria dos votantes, o seguinte: **I – DECLARAR** a nulidade dos Atos PGJ n.ºs 354/2005 e 355/2005, datados de 22 e 23 de novembro de 2005, respectivamente, vez que eivados de vícios, haja vista que o pagamento dos valores referentes ao auxílio alimentação dos meses de novembro e dezembro de 2005 foram feitos de maneira indevida; **II – DETERMINAR** ao setor competente desta Procuradoria Geral que se proceda aos cálculos dos valores a serem ressarcidos de cada membro e servidor da Instituição, notificando a todos para que promovam o ressarcimento na forma determinada pela Administração, ou manifestem, por escrito, razões que fundamentem o não reconhecimento do dever de ressarcir; **III – EXTRAIR** cópias dos presentes autos, formando dois novos cadernos processuais, com distribuição entre os membros do Colegiado, a fim de que seja analisado em separado a “relação entre o Banco Itaú e a PGJ/AM” e a “aquisição do imóvel no Município de Itacoatiara/AM, vez que são pedidos distintos entre si.

**02. Processo n.º. 371.751/2010/PGJ. Assunto:** Documento-piloto do Planejamento Estratégico Institucional para o período 2010-2019, elaborado pelo Comitê Consultivo Interno, constituído pela Portaria n.º. 098/2010/PGJ, com assessoria da equipe de consultores da Universidade Federal do Amazonas. **Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator(a): Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente. Decisão:** o assunto será tratado em uma Sessão Extraordinária com a presença dos técnicos da UFAM. **03. Processo n.º. 379761/2010/PGJ. Assunto:** Requerimento formulado por candidatos aprovados no Concurso de Promotor de Justiça Substituto, Edital n.º. 01/2007. **Interessado(a):** Armando Gurgel Maia e Kepler Antony Neto. **Relator(a): Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **I – DEFERIR** o pleito dos Requerentes, no sentido de excluir as Comarcas de Entrância Intermediária, transformando-as em Comarcas de Entrância Inicial, com a consequente alteração dos artigos necessários; **II – DETERMINAR** a apresentação da referida modificação ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Poder Legislativo num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta deliberação, autorizando, todavia, o Procurador Geral de Justiça a adotar as providências decorrentes da efetiva alteração, no caso de atraso na tramitação do respectivo projeto de lei. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:** não houve registro. **VII – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** não houve registro. **VIII – O que houver:** prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra à Exma. Sra. Dra. **SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA**, ilustre Promotora de Justiça em Presidente Figueiredo. Com a palavra, a mesma disse: bom dia a todos, eu peço até desculpas porque eu tive que insistir muito para ser ouvida, acontece que eu já fui processada cento e quarenta e cinco vezes (145), acabei de receber a centésima quadragésima sexta (146<sup>o</sup>.) representação e eu não consigo mais me defender, não sei mais o que fazer. Se o Conselho não me ajudar, primeiro, eu já estou inviabilizada na minha Comarca, porque qualquer coisa, qualquer atitude que eu tome, enquanto Promotora de Justiça ou Promotora Eleitoral, esse Advogado entra com uma representação contra mim, só no CNMP já são quatorze (14), tem três (3) anos que eu não sei mais a cor do meu dinheiro porque tem que pagar Advogado, eu noticieei, pedi ajuda da Associação e a Associação disse que não podia me ajudar, porque não tinha dinheiro para pagar Advogado, comuniquei ao Procurador Geral anterior, Dr. Mauro, já comuniquei ao Procurador Geral, Dr. Otávio, alguém tem que me ajudar, parar esta história, isto é um massacre gente, eu não estou fazendo nada de errado, de cento e quarenta e seis (146) representações, eu já fui inocentada em mais de oitenta (80) e aí eu já não sei mais o que fazer, por isto eu estou insistindo, já fui com a Dra. Noeme, na condição de Ouvidora, já pedi uma providência, Dr. Caio já me ouviu em quatro (4) procedimentos que ele alega a minha suspeição, o Dr. Pedro Bezerra me mandou uns cinco (5) Procedimentos, fora o que eu já fui ouvida na Corregedoria, a Corregedoria Auxiliar já disse que qualquer hora dessa, ela vai ser punida de tanto que ouve e que não tem nada e pede para que eu seja inocentada, agora eu não sei mais mesmo o que fazer, eu estou pedindo ajuda, porque são cento e quarenta e seis (146) Procedimentos, entre exceção, entre exceção de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

suspeição, mandado de segurança, tudo o que os senhores conseguirem pensar, esse grupo político já entrou contra mim, só porque eu fiz dez mil (10.000) visitas e tirei cinco mil (5.000) eleitores que não residiam na Comarca de Presidente Figueiredo, agora eu estou aqui pedindo ajuda, eu não sei mais o que fazer, eu gostaria que os senhores tomassem uma providência, porque eu sozinha não posso fazer nada. O que eles estão fazendo não é contra a Sandra Maria, é contra a Promotora de Justiça que ele entra com as exceções de suspeição e contra a Promotora Eleitoral e eu não acho justo eu ficar sendo punida por conta de ter trabalhado, o que eu fiz foi meu trabalho, se eu tivesse agido com dolo, feito alguma coisa das quais ele me acusa em cento e quarenta e seis (146) processos, eu já teria sido no mínimo punida pela minha Corregedoria mesmo, mas já passaram três (3) Corregedores, desde quando o Advogado começou a representar contra mim, eu já passei por três (3) Corregedores e fui inocentada em todos os processos por estes três (3) Corregedores, agora eu já não sei mais o que fazer, nesta última ele está ameaçando mandar a mim e o Ministério Público para um Tribunal Internacional Penal, eu não sei mais o que fazer, daí eu vim pedir ajuda, vou representar junto ao Conselho Nacional do Ministério Público para preservar minha autonomia funcional, porque qualquer coisa senhores que eu faço, ele acha que eu não cumpro com o meu dever funcional. O Juiz desclassificou uma denúncia que foi a colega que fez, eu não recorri porque eu concordo com o posicionamento do Juiz, eu estou sendo demandada no CNMP, qualquer atitude, qualquer ação que eu tome, enquanto Promotora de Justiça, enquanto Promotora Eleitoral, eu tenho que me justificar, ou eu me justifico na Corregedoria aqui, ou me justifico na Corregedoria do CNMP, isto não está correto não, eu sozinha não posso fazer mais nada por mim, eu agora vim pedir ajuda. Eu já representei algumas vezes ao Procurador Geral que pode confirmar. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: sim é verdade, inclusive fizemos um contato alguns meses atrás com o próprio Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro também, com o Presidente da OAB na época, Dr. Aristófanis para ver se sentávamos, ele ia buscar inclusive junto ao Advogado para ver se nós conversávamos, havia o entendimento que na verdade no campo jurídico de representações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

isso não tem resolvido de lado a lado, a Dra. Sandra também representa contra o Advogado na OAB, algumas não procederam, até tive oportunidade de conversar com o Presidente da OAB nacional, sugeri a ele, Dr. Ophir Cavalcante que houvesse um recurso das decisões aqui para que fosse apreciado pelo Conselho Nacional da OAB, até sugeri isso à Dra. Sandra, agora tem muitas situações também que é de suspeição. Interrompendo, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: quase todas é exceção de suspeição, dentre elas eu já fui inocentada em mais de oitenta (80), é sempre a mesma acusação, se eu tivesse alguma culpa, se eu agisse com dolo, eu tenho certeza que eu já teria sido punida. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** questionou: qual é Dra. Sandra afinal a acusação? Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: não tem como proibir um Advogado de representar, ele vai continuar representando, evidentemente que se a nossa colega pode tomar uma providência para que páre, pode mover uma Ação por dano moral, agora qual a providência que nós teríamos aqui para proibir o Advogado de representar? Podemos lamentar a postura do Advogado... Prosseguindo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: eu creio que se oitenta por cento (80%) como muito bem disse a Dra. Sandra são repetições do mesmo fato, eu acho que nós temos que fazer uma garimpagem quais são os fatos que ele sempre alega e em âmbito administrativo interno aqui, se já foi julgado e foi improcedente, arquivar, se for o fato repetido, chegou, arquiva, impedir que ele possa fazer, ninguém pode, mas arquivar de imediato não se dá mais ao trabalho porque se trata do mesmo fato, nós temos que garimpar, ver o que é que tem de repetição e fazer isto, seria a saída, agora quanto ao Tribunal Penal fique tranquilo porque existe condições de admissibilidade para estes Tribunais, é quando o Estado Brasileiro viola as regras, não é quando a Corregedoria do Ministério Público não faz o que ele quer, é só quando o Estado Brasileiro viola, eles não vão nem dar satisfação para uma reclamação que chegue neste sentido aí. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Dr. Caio, uma informação só para ajudar, essas representações estão indo ao Conselho Nacional e o Conselho Nacional desagua na Corregedoria, a Corregedoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

apura, verifica que não há nada, arquiva e comunica ao Conselho Nacional, quer dizer, não é aqui, porque aqui a gente já tem conhecimento, quando tem conhecimento simplesmente a gente não vai reinaugurar e nem requentar, mas vem do Conselho Nacional, então o Conselho Nacional tem que fazer uma seleção. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: eu entendo o seguinte, que se há essa reiteração de representações infundadas, eu acho que o órgão para quem estão sendo dirigidas essas representações, constatando que estão sendo instaurados procedimentos em razão de uma comunicação de um fato ilegal e que isto está sendo feito de má fé, isso aí é denúncia caluniosa, agora nenhum membro aqui do Colégio, muito menos o Colégio como órgão Colegiado poderá tomar providências em relação a isso, agora se é o próprio Conselho Nacional que está recebendo todas estas representações e que está inocentando ou mandando para cá e só... Interrompendo, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: o Conselho manda para cá. Em seguida, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: ah, não chega a se pronunciar. Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: o Conselho recebe, manda para a Corregedoria, a Corregedoria às vezes verifica que é um fato diferente, apura, arquiva e comunica, existem situações que são idênticas, a gente responde, já foi resolvido, é o que está ocorrendo. Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: então veja bem, a sugestão que eu dou, se me permite Vossa Excelência, Dr. Corregedor é que em cima do resultado de todas estas apurações, em tese há um crime de denúncia caluniosa. Interrompendo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: mas aí é a parte que tem que tomar. Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: sim, mas não é ela, ela não pode ela mesma funcionar como coisa (*sic*), deve ser encaminhado ao Promotor de Justiça mais próximo da Comarca como elemento de informação e lá ele vai firmar o seu juízo de valor se há ou não crime a ser denunciado, ela mesma não pode fazer a denúncia. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: ela não denuncia Excelência, mas eu vou dar só um exemplo, uma magistrada, desembargadora, ela foi acusada de uma determinada atitude, nepotismo, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

repente o próprio Conselho Nacional reconheceu que ela não teria feito absolutamente nada, ela particularmente constituiu Advogado e representou e essa ação foi iniciada, denúncia caluniosa, Vossa Excelência tem razão, mas é a própria pessoa constitui um Advogado e entra em juízo para propor a Ação, representa junto ao Ministério Público e essa magistrada fez isso, aconteceu, embora tenha demorado, porque várias petições foram apresentadas, então eu acho que a coisa vai se aplicar do mesmo jeito, diante desta situação, a Dra. Sandra pode perfeitamente constituir um Advogado... Interrompendo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: eu só não estou lembrado de cabeça se o crime de denúncia caluniosa é condicionado à representação do ofendido, se for, só muda a questão do impulso inicial, mas as providências então seriam as mesmas, ela representa e a Corregedoria... Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: a Corregedoria não, a Corregedoria tem que apurar quanto ao membro. Em seguida, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: porque não noticia para a autoridade policial? Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: porque isso aí depende, mas se a Corregedoria é que está com estes elementos... Interrompendo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: se nós judicializarmos em definitivo essa questão, toda vez que vier encaminhado de lá, a gente informa que todos os temas relacionados a este assunto aí estão judicializados, o Conselho não recebe mais, porque ela sabe que matéria judicializada ele não funciona, então tem que judicializar uma que seja para prestar essa informação, pronto, acabou a brincadeira, a coisa não funciona mais. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: o fato de ela representar ao Corregedor é porque o Corregedor tem todos os elementos de informação, o Corregedor encaminha, então se tratando de atribuição, competência do Procurador Geral, está se falando na Corregedoria certamente porque estes dados todos, elementos de informação estão de posse, pelo que eu presumo, da Corregedoria, agora se ela tem que tomar um impulso ou não, a consulta é curta e grossa, é só verificar se o crime é condicionado à representação do ofendido ou não, de cabeça eu não tenho... Com a palavra, o Sr. Presidente disse: eu acho que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

até nesta questão das representações dele, isso pode até amenizar e vai diminuir com essa questão da denúncia caluniosa, mas as suspeições são um número consideráveis, porque ele alega dentro dos processos, aí fica realmente... é o juiz que vai decidir, lógico que vai ouvir. Em seguida, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: só porque falou da suspeição, nós já tivemos algumas vezes conversando Sandra e eu costume dizer que tivemos um outro episódio também envolvendo um outro Advogado do Interior do Estado aqui com uma outra colega e a gente tem que ter uma estratégia em que claramente a gente tem que utilizar o que a gente tem de melhor, que é ser mais inteligente do que ele, na ação e na reação, eu imagino de que você numa eventual suspeição, você imagina em um lugar que só tem um Promotor e o Promotor toda vez que este Advogado..., eu inverteria a ordem, eu iria arguir minha suspeição, quem perde é você ou é ele? Ele vai ficar inviabilizado na Comarca, se você arguir a sua suspeição em todo processo que este Advogado atuar, eu com certeza imagino que quem vai ter o prejuízo é ele, não é você não. Apenas uma questão de estratégia, agora a sua consciência é que vai definir o que é que vai fazer. Com a palavra, o Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: o problema Excelência é que eu não sou suspeita, nem sou impedida para funcionar em nenhum processo como ele quer que eu me dê, o que ele quer é me forçar a reconhecer a minha suspeição ou então que eu diga que eu estou impedida e isso não é verdade. Todos os processos em que eu atuei, inclusive os eleitorais, todos foram confirmados, segundo o Parecer do Ministério Público, o único que a denúncia, que a decisão da juíza foi contrário ao Parecer do Ministério Público foi reformado no Pleno, ele quer que eu me dê por suspeita, não vou fazer isso. Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: inclusive em tese não existe suspeição em relação ao Advogado, em relação à parte não é? Prosseguindo, a Dra. **Sandra Cabral Miranda** disse: mas ele se coloca como incipiente, junto. Em seguida, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: agora quando ele é parte aí a coisa muda, mas enquanto Advogado você não pode. Prosseguindo, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: não posso, não vou abrir mão do meu *munus*, também, como ele diz que não abre mão do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

dele, eu não abro mão do meu, por que que eu faria isso? Agora Excelências, eu pedi um Desagravo quando eu respondi a oitenta (80) representações, me foi negado um Desagravo, eu officiei para o Procurador Geral dizendo que tinha cento e quarenta e cinco (145), agora eu não preciso só de Desagravo, eu preciso que os senhores me ajudem a achar uma solução, porque eu não sei mais o que fazer e já não tenho mais condição de fazer coisa nenhuma, eu estou esperando que este Conselho tome agora a minha defesa, porque eu sozinha não aguento mais. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: veja, o que pode ser feito e isso aí eu não tenho a menor dúvida Dra. Sandra ou se a Corregedoria também nos encaminha, Dr. Libório para, designar um Promotor neste sentido, para verificação da questão da denúncia caluniosa com as informações que vêm de lá, enfim, essas reiteradas... Interrompendo, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Excelência é uma coisa tão simples verificar se tem ou não uma denúncia caluniosa, eu acho que todos nós conhecemos o direito. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: não eu digo só o encaminhamento dos procedimentos que já foram arquivados Dr. Libório, estes que são reiterados para nós encaminharmos a um Promotor para esta análise. Em seguida, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: quando vem a representação contra ela, a Corregedoria vai cumprir o seu papel, se constata que ela não cometeu infração disciplinar vem arquivando e comunica ao Conselho, porque é bom que se diga que a grande maioria, primeiro chega no Conselho, manda para a gente e a gente adota o procedimento, para qualquer um que constata-se que ela não praticou, comunica, arquiva e comunica ao Conselho. Mandarei para Vossa Excelência a relação... Interrompendo, o Sr. Presidente disse: e estes reiterados para análise factual lá do Promotor que venha a analisar o caso. Dra. Sandra, esta providência será tomada, aquilo que eu já conversei com a senhora, aquela situação de recorrer da decisão também da OAB aqui para que seja encaminhada para a OAB Nacional. Prosseguindo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: se judicializar uma que seja vai facilitar a vida e o Conselho Nacional vai saber que toda vez que bater lá, eles não vão mandar. Em seguida, o Sr. Presidente disse: eu não tenho dúvida disto Dr.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

Caio, mas tem a situação também das suspeições, que é muito difícil, aí tem que ser em nível de OAB. Em seguida, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: Excelência, o que eu quero deixar claro é que ele não representa contra Sandra Maria, ele representa contra uma Instituição inteira, por acaso sou eu, poderia ser qualquer colega, qualquer colega que tiver a infelicidade de encontrar um Advogado desse que diz que vai representar contra você até você cair, como ele disse, ele declarou perante o Juiz, perante o colega Promotor que estava na audiência, que me odeia, enquanto ele não acabar comigo, não fizer eu ter uma punição, perder o meu emprego, ele não vai parar, eu estou pedindo ajuda para parar este Advogado. Em seguida, o Dr. **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: Dra. Sandra, me permita um esclarecimento, não há como se configurar a presença do Ministério Público no polo passivo de um eventual crime de denúncia caluniosa, ele fez uma denúncia caluniosa, ainda que se entenda que seja contra um representante do Ministério Público, mas tem que ter a pessoa física no polo passivo, então não há como o Ministério Público absorver isso e funcionar como vítima, enquanto pessoa jurídica, a denúncia caluniosa caluniou alguém, quem foi a pessoa caluniada? Respondendo, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** respondeu: Promotor de Justiça. Em seguida, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: sim, mas a pessoa da Sandra. Então é esta pessoa que vai funcionar no Processo como vítima do crime, não há como colocar o Ministério Público como vítima do crime. Prosseguindo, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: não, eu não quero isso, o que eu queria era que o Advogado entendesse que eu não estou sozinha nessa briga, porque se ele entendesse que tem que brigar contra uma Instituição inteira, eu duvido muito que ele teria coragem de me representar cento e quarenta e seis (146) vezes, duvido que se ele tivesse que enfrentar três (3) Promotores olhando uma Comissão de Promotores, olhando o que está sendo feito, investigando e me dando suporte, ele não teria feito isso não, ele fez porque eu estou sozinha, eu só conto com a Corregedoria e diga-se de passagem essa Corregedoria agora, porque nas outras nem isso eu tinha, nem este apoio eu tinha. Se ele tivesse que brigar contra a Instituição Ministério Público, eu duvido muito que ele



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

tivesse me representado cento e quarenta e seis vezes (146) vezes, ele representou porque eu brigo sozinha contra ele, é só a Sandra Maria, Promotora de Justiça lá da Comarca de Presidente Figueiredo, ele sabe que a Instituição não move um dedo, o pedido de Desagravo me foi negado por falta de fundamento, eu respondendo a oitenta (80) representações, o que vai ser necessário para que sirva de fundamento? Eu estou perguntando, porque eu não sei mais o que fazer, eu vim aqui hoje disposta a abrir o coração, a falar, eu precisava falar para todos os senhores, porque eu estou pedindo uma providência do Conselho para depois não dizerem que eu ultrapassei uma instância, que eu fui direto para o Conselho, quando poderia ter pedido uma providência aqui, eu estou pedindo essa providência, porque eu vou pedir uma providência do Conselho Nacional para manter o meu direito de trabalhar e o meu direito de não ser perseguida enquanto eu estou no exercício da minha função. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: Dra. Sandra, eu daria uma outra sugestão... Interrompendo, o Dr. **Flávio Ferreira Lopes** disse: é incondicionada. Em seguida, o Procurador **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: pelo que eu me lembrava era isso, mas diante da colocação que ela teria que representar, é para encaminhar as peças ao Procurador Geral, mas os elementos de informação para emitir um juízo de valor, agora isto vai ter que ser remetido para um Promotor, o Procurador também não pode, não é ele o legitimado a propor a Ação, é um Promotor de Justiça, inclusive o crime foi cometido em que local? Então são questões, são formalidades que não tem como atropelar, a gente entende toda a revolta da colega, mas não há como impedir que o Advogado continue a fazer isso, a não ser entrar com Mandado de Segurança para conceder uma liminar que impeça de ele fazer isso. Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Excelência, eu penso o seguinte, o Procurador Geral já pediu informações da Corregedoria, porque senão a gente vai ficar chovendo no molhado, o Procurador Geral pediu as informações, a gente vai mandar a informação de tudo que tiver, os autos com relação a isso aí, ela mesmo já referiu a poucos instantes, eu não tenho conhecimento de oitenta (80), mas ela está afirmando que já chega a oitenta (80), então eu imagino que deve



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

ser oitenta (80), é volume considerável, agora está à disposição, o que está arquivado na Corregedoria está lá, está arquivado, o Conselho Nacional tomou conhecimento, a gente informa a relação e aquilo que quiser manusear está à disposição, eu acho que o caminho é esse, porque senão a gente vai passar a tarde todinha discutindo isto aqui, eu acho que a solução é essa, o Procurador vai tomar conhecimento, ela perfeitamente vai adotar as providências que ela achar conveniente e a solução me parece essa, o apoio que a gente precisa dar é exatamente, a Corregedoria vai informar, o Procurador vai procurar analisar e a gente vai ser solidário a ela, pronto, eu acho que a coisa vai ser por aí, não mais que isso. Em seguida, o Sr. Presidente disse: bem, então nesta linha do que colocou o Dr. Libório, Sra. Sandra a gente vai tomar estas providências. Em seguida, a Dra. **Sandra Maria Cabral Miranda** disse: Graças a Deus. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: muito obrigado também pela sua presença e está encerrada a reunião. **IX – Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, ..... , **Reinaldo Alberto Nery de Lima**, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e por todos os Procuradores presentes.

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**  
*Presidente*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE ALENCAR FILHO**  
*Membro*

**ALBERTO NUNES LOPES**  
*Membro*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**JOÃO BOSCO SÁ VALENTE**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUJTO VALLE**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2010**

**CERTIDÃO DE PROCESSOS JULGADOS**

**1. Processo nº. 389.244/2010/PGJ.**

**Assunto:** Representação da lavra da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

**Decisão:** O Colégio decidiu, à maioria dos votantes, o seguinte: **I – DECLARAR** a nulidade dos Atos PGJ nº.s 354/2005 e 355/2005, datados de 22 e 23 de novembro de 2005, respectivamente, vez que eivados de vícios, haja vista que o pagamento dos valores referentes ao auxílio alimentação dos meses de novembro e dezembro de 2005 foram feitos de maneira indevida; **II – DETERMINAR** ao setor competente desta Procuradoria Geral que se proceda aos cálculos dos valores a serem ressarcidos de cada membro e servidor da Instituição, notificando a todos para que promovam o ressarcimento na forma determinada pela Administração, ou manifestem, por escrito, razões que fundamentem o não reconhecimento do dever de ressarcir; **III – EXTRAIR** cópias dos presentes autos, formando dois novos cadernos processuais, com distribuição entre os membros do Colegiado, a fim de que seja analisado em separado a “relação entre o Banco Itaú e a PGJ/AM” e a “aquisição do imóvel no Município de Itacoatiara/AM, vez que são pedidos distintos entre si.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**2. Processo nº. 371.751/2010/PGJ.**

**Assunto:** Documento-piloto do Planejamento Estratégico Institucional para o período 2010-2019, elaborado pelo Comitê Consultivo Interno, constituído pela Portaria nº. 098/2010/PGJ, com assessoria da equipe de consultores da Universidade Federal do Amazonas.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Relator(a):** Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente.

**Decisão:** o assunto será tratado em uma Sessão Extraordinária com a presença dos técnicos da UFAM.

**03. Processo nº. 379761/2010/PGJ.**

**Assunto:** Requerimento formulado por candidatos aprovados no Concurso de Promotor de Justiça Substituto, Edital nº. 01/2007.

**Interessado(a):** Armando Gurgel Maia e Kepler Antony Neto.

**Relator(a):** Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **I – DEFERIR** o pleito dos Requerentes, no sentido de excluir as Comarcas de Entrância Intermediária, transformando-as em comarcas de Entrância Inicial, com a consequente alteração dos artigos necessários; **II – DETERMINAR** a apresentação da referida modificação ao Poder Legislativo num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta deliberação, autorizando, todavia, o Procurador Geral de Justiça a adotar as providências decorrentes da efetiva alteração, no caso de atraso na tramitação do respectivo projeto de lei.